

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14 /2025

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 990/2025
Data: 13/11/2025 - Horário: 15:59
Legislativo

***Altera dispositivos legais da
Procuradoria-Geral do Município e dá
outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei complementar:

Art. 1º O § 2º do artigo 12 da Lei Complementar nº 21, de 1º de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

...

§ 2º *Aos Procuradores Municipais de provimento efetivo, juntamente com o Procurador-Geral do Município é assegurada a distribuição dos honorários advocatícios de sucumbência provenientes das demandas em que o Município seja parte.*

Art. 2º O § 2º do artigo 12-A da Lei Complementar nº 21, de 1º de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12-A (...)

...

§ 2º *Os encargos previdenciários incidentes sobre os honorários advocatícios de sucumbência serão recolhidos pelo Município.*

Art. 3º O § 7º do artigo 12-A da Lei Complementar nº 21, de 1º de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12-A (...)

...

§ 7º *O valor distribuído ao Procurador-Geral e aos Procuradores Municipais efetivos de carreira, a título de honorários advocatícios de sucumbência, integrará a sua remuneração mensal, observado como limite o teto de subsídio de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e respeitado o teto remuneratório constitucional de 100% (cem por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme a interpretação*

*constitucional do Supremo Tribunal Federal diante da redação do inciso
XI do art. 37 da Constituição Federal.*

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13
dias do mês de novembro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos do Projeto de Lei Complementar n.º 19 /2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadoras e Vereadores**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover ajustes na estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Capanema, com vistas a assegurar adequação à interpretação constitucional realizada pelo Supremo Tribunal Federal da leitura do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Nesse sentido foi, entre outras, a decisão judicial no ARE 1514053 do Supremo Tribunal Federal que restou por concluir, de modo explícito, que o teto remuneratório constitucional dos Procuradores Municipais é de 100% (cem por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por se tratar de carreira jurídica pertencente às Funções Essenciais à Justiça e em homenagem ao princípio constitucional da isonomia.

Nesta oportunidade, ainda, há as demais correções ao texto da Lei Complementar nº 21, de 1º de dezembro de 2023, deixando os dispositivos legais alterados mais claros e de fácil aplicação pela Administração Pública.

Diante dessas razões, submeto o presente projeto à consideração dos nobres Vereadores, certo de que sua aprovação significará importante avanço para a modernização administrativa e para o fortalecimento da governança pública em Capanema.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal